

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 151/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2021.002826-7.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Túlio Viana de Carvalho.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM RECADASTRAMENTO DO IMÓVEL. Mudança do código do imóvel. REAJUSTE ANUAL UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES ESTABELECIDOS POR DECRETO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, mantendo a decisão da primeira instância, a qual definiu o valor venal de R\$ 250.159,01 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nova reais e um centavo) relativo ao ano 2021, para o imóvel de seguencial n. 10327223.

Data de Julgamento: 28 de setembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 05 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 05 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator